



DECRETO N.º 43.202, DE 14/12/2022.

INSTITUI O ZONEAMENTO E DEFINE OS LIMITES E DIRETRIZES DA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA WALDEMAR DEVENS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.620, de 27 de setembro de 2012, que transforma o Parque Municipal do Aricanga, criado pela Lei Municipal n.º 1994, de 12 de maio de 1997, em Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens na forma da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de junho de 2000 e Decreto Federal n.º 4340, de 22 de agosto de 2002; e

CONSIDERANDO as determinações do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens, aprovado pela Portaria SEMAM n.º 01, de 14 de outubro de 2014, publicado na edição n.º 131 do Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 05/11/2014, especialmente seu Zoneamento e os limites da zona de amortecimento, revisados por grupo de trabalho designado pela Portaria SEMAM n.º 001 de 11/01/2022, nos autos do processo administrativo n.º 9829/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Zoneamento e definido os limites da Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens, estabelecendo normas e restrições específicas às atividades humanas em seu entorno, visando minimizar os impactos negativos sobre a Unidade de Conservação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;



II - Unidade de Conservação (UC): espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - Zona de Amortecimento (ZA): o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas as normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade, sendo estabelecida através de instrumento legal ou Plano de Manejo;

III - Zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

Art. 3º Integram o Zoneamento do Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens as seguintes categorias de zona:

- I – Zona Intangível;
- II – Zona Primitiva;
- III – Zona de Uso Extensivo;
- IV – Zona de Uso Intensivo;
- V – Zona de Recuperação;
- VI – Zona de Uso Especial;
- VII – Zona de Uso Conflitante;

Parágrafo único. A descrição, localização e os objetivos das zonas mencionadas no caput deste artigo encontram-se previstos no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens, aprovado pela Portaria SEMAM nº 01, de 14 de outubro de 2014, publicado na edição nº 131 do Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 05/11/2014.

Art. 4º Fica instituída a zona de amortecimento do Parque Natural Municipal do Aricanga Waldemar Devens, definida conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º, XVIII, da Lei Federal Nº 9.985/2000, possuindo área de 4.765,84 ha, perímetro de 51.791,48 metros e raio aproximado de 3 (três) quilômetros, encontrando-se totalmente inserida dentro dos limites do Município de Aracruz, conforme coordenadas e imagem em Anexo.

Art. 5º A zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Aricanga Waldemar Devens tem por objetivo minimizar os impactos negativos sobre a Unidade de Conservação através da imposição de normas e restrições específicas às atividades humanas em seu entorno e será regida pelas seguintes normas previstas no Plano de Manejo:

I – as atividades desenvolvidas e aquelas a serem implantadas na ZA deverão estar em consonância com a legislação vigente;

II – as atividades desenvolvidas e aquelas a serem implantadas na ZA deverão estar em harmonia com os objetivos específicos de manejo do Parque, e não poderão comprometer a integridade do seu patrimônio natural;

III – os imóveis localizados na ZA devem ser cadastrados e georreferenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um maior controle sobre as atividades desenvolvidas na ZA;

IV – as comunidades residentes na zona de amortecimento deverão ser prioritariamente inseridas nas atividades de educação e integração ambiental, e alternativas de desenvolvimento previstas no Plano de Manejo do Parque;

V – deverá ser implantado um Programa de Educação e Interpretação Ambiental para os moradores dessa zona, visando à correta utilização e a conservação dos recursos naturais e histórico-culturais;

VI – a fiscalização da ZA é de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde o mesmo poderá atuar em convênio com a Polícia Ambiental e Ministério Público, quando for o caso;

VII – o monitoramento das alterações no uso do solo na zona de amortecimento deverá, também, ser realizado periodicamente por meio da utilização de imagens de satélites.

Art. 6º Além das normas previstas no Plano de Manejo, elencadas no artigo anterior, ficam acrescidas as seguintes:

I – as atividades a serem implantadas na ZA não poderão comprometer a integridade do patrimônio natural do PNM do Aricanga Waldemar Devens;

II – o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental na ZA, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de (EIA/RIMA), só poderão ser concedidos após autorização do órgão responsável pela administração do PNM do Aricanga Waldemar Devens;

III – nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento puder causar impacto direto na UC ou estiver localizado na sua ZA (Resolução CONAMA N° 428/2010);

IV – o cultivo da terra deverá ser feito de acordo com as práticas de conservação do solo recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão rural;

V – fica proibida a supressão de vegetação nativa nos estágios médio e avançado de regeneração, ou vegetação primária, de acordo com a legislação vigente;

VI – nas propriedades rurais, deverá ser incentivada a averbação de reservas legais em áreas contíguas à UC ou formando corredores, possibilitando a conectividade entre os ambientes;

VII – as áreas de Reserva Legal e APP não vegetadas deverão ter sua vegetação recuperada com espécies nativas características dos ecossistemas originais;

VIII – a utilização de agrotóxicos na ZA está condicionada ao receituário agrônômico e demais normas previstas na legislação vigente, devendo o proprietário disponibilizar a documentação sempre que requisitada pela fiscalização do PNM do Aricanga Waldemar Devens;

IX – fica proibida a criação e instalação de aterros sanitários, industriais, lixões, usinas de reciclagem e de tratamento ou outras formas de disposição de resíduos sólidos na zona de amortecimento;



X – a construção, pavimentação e a manutenção de estradas e rodovias deverão observar técnicas que permitam o escoamento de águas pluviais para locais adequados e medidas mitigadoras para o trânsito de animais silvestres;

XI – as atividades de supressão de vegetação nativa e queima controlada, após a devida autorização do órgão ambiental competente, deverão ser previamente comunicadas ao órgão responsável pela administração do PNM do Aricanga Waldemar Devens, antes da execução;

XII – todo empreendimento turístico implantado, ou a ser implantado, deverá ser licenciado pelos órgãos competentes e atender às normas sanitárias, bem como as de proteção dos recursos naturais;

XIII – as atividades de turismo não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais da região;

XIV – a zona de amortecimento deverá ser incluída nas ações de fiscalização do PNM do Aricanga Waldemar Devens, sempre que possível;

XV – a zona de amortecimento do PNM do Aricanga Waldemar Devens é considerada zona rural, para os efeitos legais, não podendo ser transformada em zona urbana.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

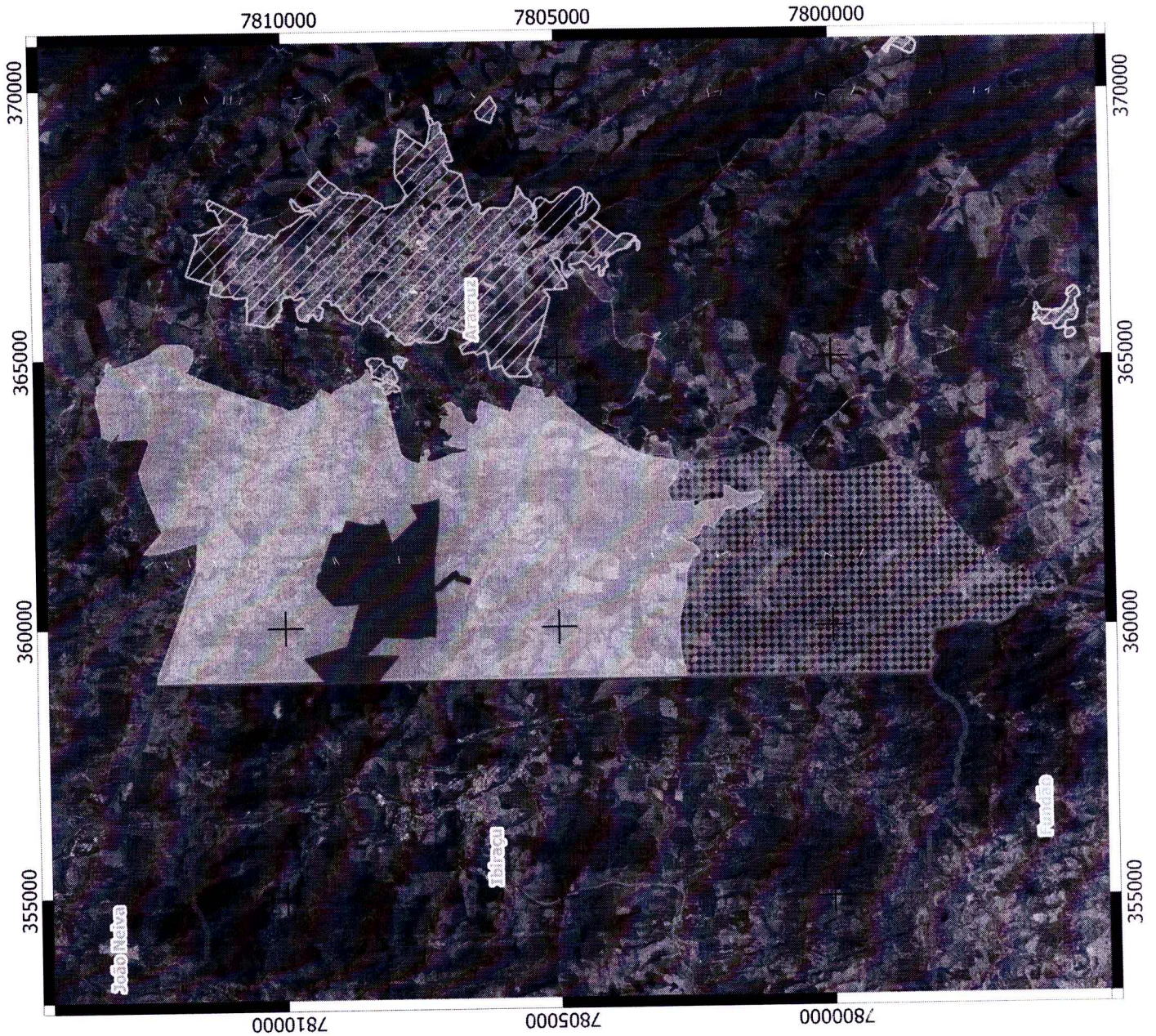
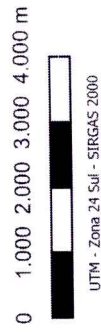
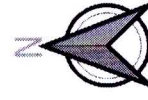
Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Zona de Amortecimento e Corredor Ecológico do Parque Natural Municipal do Aricanga - Natural Municipal do Aricanga - Waldemar Devens

Legendas

- Parque Natural Municipal do Aricanga
- PNM do Aricanga
- Zona de Amortecimento
- Corredor Ecológico
- Limites Municipais
- Perímetro Urbano
- Limites Municipais



Handwritten signature in blue ink.

ANEXO II - COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000 - UTM ZONA 24S) DOS VÉRTICES DA ZONA DE AMORTECIMENTO E DO CORREDOR ECOLÓGICO DO PNM DO ARICANGA WALDEMAR DEVENS

Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento		
Vértice	Longitude	Latitude	Vértice	Longitude	Latitude	Vértice	Longitude	Latitude
1	359052.10 m E	7804267.47 m S	33	362309.55 m E	7807507.38 m S	97	364865.82 m E	7813089.61 m S
2	359037.06 m E	7806264.93 m S	34	362304.60 m E	7807681.20 m S	98	364884.73 m E	7813004.85 m S
3	359037.06 m E	7806264.93 m S	35	362053.52 m E	7807562.17 m S	99	365068.83 m E	7812515.69 m S
4	359037.06 m E	7806264.93 m S	36	361577.48 m E	7808038.53 m S	100	365290.70 m E	7812207.16 m S
5	359028.59 m E	7807283.47 m S	37	362047.23 m E	7808190.97 m S	101	365291.01 m E	7811817.77 m S
6	359022.61 m E	7808309.98 m S	38	361951.55 m E	7808264.69 m S	102	365194.25 m E	7811648.47 m S
7	359476.39 m E	7807928.40 m S	39	361935.09 m E	7808525.65 m S	103	365023.47 m E	7811644.64 m S
8	359487.17 m E	7808549.16 m S	40	362015.80 m E	7808874.35 m S	104	364883.46 m E	7811703.93 m S
9	359830.70 m E	7808206.67 m S	41	361806.74 m E	7808937.50 m S	105	364817.56 m E	7811746.58 m S
10	359798.56 m E	7807571.41 m S	42	361773.32 m E	7809117.38 m S	106	364790.05 m E	7811825.81 m S
11	359848.78 m E	7807313.05 m S	43	361183.02 m E	7809327.24 m S	107	364641.96 m E	7811490.55 m S
12	359819.74 m E	7807261.72 m S	44	361072.93 m E	7809334.16 m S	108	364509.32 m E	7811154.56 m S
13	360352.63 m E	7807227.97 m S	45	361025.38 m E	7809398.08 m S	109	364474.46 m E	7811085.24 m S
14	360677.87 m E	7807271.50 m S	46	360775.67 m E	7809421.17 m S	110	364404.82 m E	7810872.81 m S
15	360712.87 m E	7807158.28 m S	47	360423.08 m E	7809112.83 m S	111	364359.64 m E	7810747.80 m S
16	360746.10 m E	7807105.65 m S	48	360459.19 m E	7808636.16 m S	112	364348.68 m E	7810715.84 m S
17	360843.96 m E	7807012.75 m S	49	359656.20 m E	7808873.36 m S	113	364232.28 m E	7810357.83 m S
18	360933.79 m E	7806893.34 m S	50	359435.33 m E	7809659.23 m S	114	364139.32 m E	7810052.01 m S
19	360877.72 m E	7806849.77 m S	51	359014.87 m E	7809292.94 m S	115	364110.44 m E	7809986.20 m S
20	360855.47 m E	7806752.07 m S	52	359014.87 m E	7809638.56 m S	116	364073.38 m E	7809901.62 m S
21	360806.90 m E	7806627.29 m S	53	358987.82 m E	7812219.67 m S	117	364103.01 m E	7809739.45 m S
22	360901.04 m E	7806593.56 m S	54	358984.65 m E	7812315.61 m S	118	364152.24 m E	7809666.24 m S
23	360936.18 m E	7806656.33 m S	55	358983.37 m E	7812353.08 m S	119	364160.38 m E	7809526.62 m S
24	360971.17 m E	7806795.74 m S	56	359044.85 m E	7812339.43 m S	120	364231.53 m E	7809526.62 m S
25	361072.89 m E	7806874.78 m S	57	359135.21 m E	7812332.97 m S	121	364297.48 m E	7809417.48 m S
26	360918.86 m E	7807079.53 m S	58	360445.53 m E	7811850.74 m S	122	364443.69 m E	7809364.88 m S
27	360824.00 m E	7807169.59 m S	59	360714.26 m E	7811781.20 m S	123	364436.14 m E	7809337.91 m S
28	360804.49 m E	7807200.47 m S	60	361089.04 m E	7811623.31 m S	124	364456.72 m E	7809328.29 m S
29	360782.96 m E	7807278.44 m S	61	361630.84 m E	7811598.95 m S	125	364461.49 m E	7809326.44 m S
30	361236.17 m E	7807271.94 m S	62	361447.24 m E	7812194.02 m S	126	364467.73 m E	7809312.66 m S
31	361943.42 m E	7807187.07 m S	63	361410.29 m E	7812477.84 m S	127	364458.84 m E	7809307.27 m S
32	362403.46 m E	7807178.29 m S	64	361427.12 m E	7812585.19 m S	128	364436.66 m E	7809303.90 m S

Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento		
Vértice	Longitudde	Latitude	Vértice	Longitudde	Latitude	Vértice	Longitudde	Latitude	Vértice	Longitudde	Latitude
129	364424.82 m E	7809242.64 m S	162	364359.29 m E	7808129.12 m S	195	363203.55 m E	7807437.93 m S	228	363176.17 m E	7807372.27 m S
130	364403.46 m E	7809197.12 m S	163	364319.33 m E	7808122.02 m S	196	363205.99 m E	7807434.84 m S	229	363171.45 m E	7807375.52 m S
131	364382.95 m E	7809166.17 m S	164	364228.00 m E	7808099.00 m S	197	363209.60 m E	7807427.80 m S	230	363164.20 m E	7807381.59 m S
132	364352.48 m E	7809133.47 m S	165	364210.39 m E	7808094.19 m S	198	363210.70 m E	7807423.94 m S	231	363156.59 m E	7807391.29 m S
133	364437.27 m E	7809053.64 m S	166	364173.19 m E	7808084.69 m S	199	363211.04 m E	7807422.33 m S	232	363156.51 m E	7807391.45 m S
134	364460.94 m E	7809011.33 m S	167	363880.81 m E	7808009.99 m S	200	363211.53 m E	7807422.06 m S	233	363154.07 m E	7807398.46 m S
135	364474.14 m E	7808959.10 m S	168	363542.71 m E	7807926.65 m S	201	363212.72 m E	7807421.96 m S	234	363153.63 m E	7807400.54 m S
136	364540.02 m E	7808871.14 m S	169	363408.13 m E	7807893.47 m S	202	363216.65 m E	7807421.53 m S	235	363152.55 m E	7807398.48 m S
137	364535.02 m E	7808791.45 m S	170	363247.00 m E	7807853.59 m S	203	363227.64 m E	7807420.00 m S	236	363145.65 m E	7807386.54 m S
138	364647.65 m E	7808582.55 m S	171	363178.86 m E	7807777.90 m S	204	363236.92 m E	7807417.10 m S	237	363143.38 m E	7807383.17 m S
139	364745.18 m E	7808492.42 m S	172	363113.64 m E	7807685.56 m S	205	363243.99 m E	7807413.54 m S	238	363137.54 m E	7807377.42 m S
140	364784.14 m E	7808501.18 m S	173	363079.43 m E	7807562.00 m S	206	363259.02 m E	7807423.59 m S	239	363110.06 m E	7807356.94 m S
141	364809.90 m E	7808500.42 m S	174	363078.91 m E	7807526.53 m S	207	363278.16 m E	7807427.39 m S	240	363110.24 m E	7807351.20 m S
142	364813.81 m E	7808456.68 m S	175	363094.32 m E	7807498.88 m S	208	363297.29 m E	7807423.59 m S	241	363108.13 m E	7807341.78 m S
143	364759.66 m E	7808434.89 m S	176	363115.61 m E	7807502.11 m S	209	363313.51 m E	7807412.75 m S	242	363105.93 m E	7807337.35 m S
144	364752.23 m E	7808443.85 m S	177	363132.14 m E	7807503.39 m S	210	363324.35 m E	7807396.53 m S	243	363097.43 m E	7807323.29 m S
145	364750.57 m E	7808431.02 m S	178	363136.83 m E	7807503.75 m S	211	363328.16 m E	7807377.39 m S	244	363094.44 m E	7807319.17 m S
146	364699.56 m E	7808410.71 m S	179	363157.04 m E	7807503.93 m S	212	363324.35 m E	7807358.26 m S	245	363095.56 m E	7807316.28 m S
147	364648.19 m E	7808385.46 m S	180	363186.18 m E	7807501.43 m S	213	363313.51 m E	7807342.04 m S	246	363099.08 m E	7807310.88 m S
148	364548.61 m E	7808341.18 m S	181	363215.22 m E	7807497.69 m S	214	363297.29 m E	7807331.20 m S	247	363106.37 m E	7807296.54 m S
149	364535.46 m E	7808323.61 m S	182	363214.58 m E	7807491.77 m S	215	363278.16 m E	7807327.39 m S	248	363108.20 m E	7807292.10 m S
150	364512.89 m E	7808267.19 m S	183	363211.95 m E	7807486.01 m S	216	363259.02 m E	7807331.20 m S	249	363122.33 m E	7807248.39 m S
151	364513.03 m E	7808260.57 m S	184	363209.33 m E	7807481.59 m S	217	363242.80 m E	7807342.04 m S	250	363127.18 m E	7807231.86 m S
152	364499.28 m E	7808227.25 m S	185	363206.91 m E	7807478.09 m S	218	363236.74 m E	7807351.10 m S	251	363131.36 m E	7807221.65 m S
153	364486.38 m E	7808203.63 m S	186	363200.90 m E	7807472.39 m S	219	363232.13 m E	7807352.71 m S	252	363133.32 m E	7807214.31 m S
154	364463.73 m E	7808184.32 m S	187	363197.25 m E	7807470.15 m S	220	363226.93 m E	7807354.62 m S	253	363133.60 m E	7807210.52 m S
155	364441.90 m E	7808182.74 m S	188	363189.95 m E	7807466.34 m S	221	363224.78 m E	7807355.51 m S	254	363133.72 m E	7807198.42 m S
156	364416.46 m E	7808193.13 m S	189	363185.34 m E	7807464.40 m S	222	363214.16 m E	7807360.60 m S	255	363133.12 m E	7807192.09 m S
157	364401.27 m E	7808193.01 m S	190	363173.51 m E	7807460.56 m S	223	363206.84 m E	7807361.54 m S	256	363130.88 m E	7807181.17 m S
158	364390.13 m E	7808182.82 m S	191	363172.56 m E	7807460.30 m S	224	363202.55 m E	7807361.83 m S	257	363129.99 m E	7807175.38 m S
159	364377.05 m E	7808158.41 m S	192	363181.78 m E	7807456.90 m S	225	363193.41 m E	7807363.90 m S	258	363131.47 m E	7807174.66 m S
160	364367.71 m E	7808147.98 m S	193	363190.29 m E	7807452.06 m S	226	363187.53 m E	7807366.24 m S	259	363136.01 m E	7807171.93 m S
161	364365.54 m E	7808136.48 m S	194	363193.76 m E	7807448.78 m S	227	363184.24 m E	7807367.79 m S	260	363141.91 m E	7807167.64 m S

Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento			Zona de Amortecimento		
Vértice	Longitudde	Latitude	Vértice	Longitudde	Latitude	Vértice	Longitudde	Latitude
261	363149.96 m E	7807158.86 m S	294	363620.48 m E	7806959.11 m S	327	364199.66 m E	7806997.74 m S
262	363153.03 m E	7807152.06 m S	295	363601.31 m E	7806985.57 m S	328	364208.92 m E	7806965.33 m S
263	363240.58 m E	7806954.80 m S	296	363632.39 m E	7807001.44 m S	329	364204.29 m E	7806934.24 m S
264	363251.71 m E	7806905.54 m S	297	363657.52 m E	7807023.93 m S	330	364082.50 m E	7806771.22 m S
265	363254.47 m E	7806802.55 m S	298	363667.69 m E	7807028.00 m S	331	364071.66 m E	7806755.00 m S
266	363281.65 m E	7806704.32 m S	299	363715.46 m E	7807048.14 m S	332	364055.44 m E	7806744.16 m S
267	363300.89 m E	7806614.26 m S	300	363716.79 m E	7807101.71 m S	333	364036.31 m E	7806740.35 m S
268	363348.05 m E	7806706.88 m S	301	363738.75 m E	7807138.75 m S	334	363852.31 m E	7806666.47 m S
269	363346.96 m E	7806777.17 m S	302	363820.78 m E	7807126.05 m S	335	363786.33 m E	7806521.20 m S
270	363346.88 m E	7806781.86 m S	303	363854.91 m E	7807101.18 m S	336	363880.48 m E	7806433.43 m S
271	363347.31 m E	7806788.63 m S	304	363923.03 m E	7807096.95 m S	337	363970.67 m E	7806460.74 m S
272	363347.85 m E	7806792.72 m S	305	363932.96 m E	7807122.10 m S	338	364016.34 m E	7806459.45 m S
273	363348.91 m E	7806796.64 m S	306	363929.65 m E	7807158.07 m S	339	364041.81 m E	7806455.34 m S
274	363413.50 m E	7807038.13 m S	307	363952.01 m E	7807140.61 m S	340	364220.15 m E	7806403.49 m S
275	363424.34 m E	7807054.35 m S	308	363942.09 m E	7807082.40 m S	341	364221.17 m E	7806375.80 m S
276	363440.56 m E	7807065.19 m S	309	363944.08 m E	7806995.75 m S	342	364152.05 m E	7806195.90 m S
277	363442.84 m E	7807068.00 m S	310	363950.69 m E	7806952.75 m S	343	364084.09 m E	7806042.55 m S
278	363446.54 m E	7807071.05 m S	311	363969.21 m E	7806951.44 m S	344	364004.78 m E	7805845.49 m S
279	363449.45 m E	7807072.63 m S	312	363993.15 m E	7807000.91 m S	345	364217.87 m E	7805770.21 m S
280	363455.80 m E	7807075.68 m S	313	364007.71 m E	7807013.48 m S	346	364293.92 m E	7805730.71 m S
281	363459.51 m E	7807076.60 m S	314	364027.42 m E	7806986.50 m S	347	364336.56 m E	7805682.73 m S
282	363465.86 m E	7807077.79 m S	315	364036.02 m E	7806959.37 m S	348	364399.07 m E	7805640.97 m S
283	363471.01 m E	7807075.94 m S	316	364041.96 m E	7806946.81 m S	349	364447.51 m E	7805684.15 m S
284	363475.07 m E	7807071.59 m S	317	364066.18 m E	7807003.03 m S	350	364503.05 m E	7805618.34 m S
285	363470.96 m E	7806971.23 m S	318	364087.35 m E	7807041.13 m S	351	364503.07 m E	7805618.32 m S
286	363470.05 m E	7806949.74 m S	319	364118.43 m E	7807011.37 m S	352	364474.28 m E	7805496.25 m S
287	363502.75 m E	7806971.01 m S	320	364119.75 m E	7807045.37 m S	353	364428.35 m E	7805303.38 m S
288	363531.45 m E	7806954.61 m S	321	364125.71 m E	7807017.83 m S	354	364422.12 m E	7805272.17 m S
289	363556.95 m E	7806919.34 m S	322	364120.28 m E	7807089.94 m S	355	364257.33 m E	7805225.38 m S
290	363565.19 m E	7806910.30 m S	323	364120.95 m E	7807111.51 m S	356	364294.55 m E	7805080.31 m S
291	363568.19 m E	7806905.45 m S	324	364142.11 m E	7807101.58 m S	357	364258.56 m E	7804973.01 m S
292	363580.76 m E	7806912.07 m S	325	364164.61 m E	7807075.78 m S	358	364025.84 m E	7804708.54 m S
293	363614.53 m E	7806915.45 m S	326	364183.78 m E	7807026.84 m S	359	363743.15 m E	7804360.97 m S
360	363324.69 m E	7803715.60 m S	368	362826.54 m E	7802859.16 m S	372	362766.39 m E	7802827.70 m S
361	363225.21 m E	7803486.19 m S	369	362803.32 m E	7802833.63 m S	373	362756.51 m E	7802836.68 m S
362	363162.24 m E	7803295.98 m S	370	362792.36 m E	7802826.01 m S	374	362751.51 m E	7802849.06 m S
363	363087.21 m E	7802868.53 m S	371	362779.18 m E	7802823.89 m S	375	362705.91 m E	7802859.64 m S
364	363082.08 m E	7802799.89 m S	372	362766.39 m E	7802827.70 m S	376	362663.91 m E	7802909.46 m S
365	362836.86 m E	7802792.89 m S	373	362756.51 m E	7802836.68 m S	377	362620.43 m E	7802941.20 m S
366	362833.94 m E	7802834.39 m S	374	362751.51 m E	7802849.06 m S	378	362614.61 m E	7802946.81 m S
367	362830.24 m E	7802864.76 m S	375	362705.91 m E	7802859.64 m S	379	362610.50 m E	7802953.77 m S
368	362826.54 m E	7802859.16 m S	376	362663.91 m E	7802909.46 m S	380	362597.70 m E	7802984.12 m S
369	362803.32 m E	7802833.63 m S	377	362620.43 m E	7802941.20 m S	381	362585.30 m E	7802994.43 m S
370	362792.36 m E	7802826.01 m S	378	362614.61 m E	7802946.81 m S	382	362516.40 m E	7803000.58 m S
371	362779.18 m E	7802823.89 m S	379	362610.50 m E	7802953.77 m S	383	362490.47 m E	7802992.64 m S
372	362766.39 m E	7802827.70 m S	380	362597.70 m E	7802984.12 m S	384	362377.36 m E	7802934.71 m S
373	362756.51 m E	7802836.68 m S	381	362585.30 m E	7802994.43 m S	385	362364.49 m E	7802931.16 m S
374	362751.51 m E	7802849.06 m S	382	362516.40 m E	7803000.58 m S	386	362321.90 m E	7802937.28 m S
375	362705.91 m E	7802859.64 m S	383	362490.47 m E	7802992.64 m S	387	362331.11 m E	7802562.81 m S
376	362663.91 m E	7802909.46 m S	384	362377.36 m E	7802934.71 m S	388	362326.72 m E	7802527.13 m S
377	362620.43 m E	7802941.20 m S	385	362364.49 m E	7802931.16 m S	389	362220.54 m E	7802508.05 m S
378	362614.61 m E	7802946.81 m S	386	362321.90 m E	7802937.28 m S	390	362236.33 m E	7802349.44 m S
379	362610.50 m E	7802953.77 m S	387	362331.11 m E	7802562.81 m S	391	362377.54 m E	7801961.53 m S
380	362597.70 m E	7802984.12 m S	388	362326.72 m E	7802527.13 m S	392	362615.73 m E	7801962.17 m S
381	362585.30 m E	7802994.43 m S	389	362220.54 m E	7802508.05 m S			
382	362516.40 m E	7803000.58 m S	390	362236.33 m E	7802349.44 m S			
383	362490.47 m E	7802992.64 m S	391	362377.54 m E	7801961.53 m S			
384	362377.36 m E	7802934.71 m S	392	362615.73 m E	7801962.17 m S			
385	362364.49 m E	7802931.16 m S						
386	362321.90 m E	7802937.28 m S						
387	362331.11 m E	7802562.81 m S						
388	362326.72 m E	7802527.13 m S						
389	362220.54 m E	7802508.05 m S						
390	362236.33 m E	7802349.44 m S						
391	362377.54 m E	7801961.53 m S						
392	362615.73 m E	7801962.17 m S						

Zona de Amortecimiento			Zona de Amortecimiento			Corredor Ecológico			Corredor Ecológico		
Vértice	Longitud	Latitude	Vértice	Longitud	Latitude	Vértice	Longitud	Latitude	Vértice	Longitud	Latitude
393	362594,02 m E	7801863,31 m S	426	361581,41 m E	7802647,66 m S	1	359537,00 m E	7802779,00 m S	34	361861,94 m E	7802373,03 m S
394	362473,18 m E	7801700,53 m S	427	361578,26 m E	7802616,03 m S	2	360066,50 m E	7802809,50 m S	35	361885,75 m E	7802324,75 m S
395	362481,64 m E	7801502,91 m S	428	361573,80 m E	7802603,03 m S	3	360690,94 m E	7802668,90 m S	36	361863,88 m E	7802222,90 m S
396	362517,52 m E	7801306,46 m S	429	361560,23 m E	7802581,45 m S	4	360987,79 m E	7802670,28 m S	37	361830,85 m E	7802173,93 m S
397	362472,20 m E	7801242,16 m S	430	361551,17 m E	7802555,21 m S	5	361190,00 m E	7802585,00 m S	38	361821,54 m E	7802144,86 m S
398	362339,09 m E	7801322,84 m S	431	361478,84 m E	7802453,00 m S	6	361272,00 m E	7802562,00 m S	39	361876,89 m E	7802144,28 m S
399	362254,56 m E	7801510,79 m S	432	361398,44 m E	7802413,50 m S	7	361296,53 m E	7802535,47 m S	40	362051,06 m E	7802019,67 m S
400	362160,24 m E	7801723,41 m S	433	361328,00 m E	7802457,00 m S	8	361320,53 m E	7802509,50 m S	41	362121,63 m E	7801975,35 m S
401	362211,00 m E	7801744,15 m S	434	361320,53 m E	7802509,50 m S	9	361328,00 m E	7802457,00 m S	42	362172,22 m E	7801961,28 m S
402	362172,22 m E	7801961,28 m S	435	361272,00 m E	7802562,00 m S	10	361398,44 m E	7802413,50 m S	43	362211,00 m E	7801744,15 m S
403	362121,63 m E	7801975,35 m S	436	361190,00 m E	7802585,00 m S	11	361478,84 m E	7802453,00 m S	44	362160,24 m E	7801723,41 m S
404	362051,06 m E	7802019,67 m S	437	360987,79 m E	7802670,28 m S	12	361529,50 m E	7802524,59 m S	45	362254,56 m E	7801510,79 m S
405	361876,89 m E	7802144,28 m S	438	360690,94 m E	7802668,90 m S	13	361551,17 m E	7802555,21 m S	46	362339,09 m E	7801322,84 m S
406	361821,54 m E	7802144,86 m S	439	360066,50 m E	7802809,50 m S	14	361560,23 m E	7802581,45 m S	47	362472,20 m E	7801242,16 m S
407	361830,85 m E	7802173,93 m S	440	359537,00 m E	7802779,00 m S	15	361573,80 m E	7802603,03 m S	48	362517,52 m E	7801306,46 m S
408	361863,88 m E	7802222,90 m S	441	359404,32 m E	7802752,54 m S	16	361578,26 m E	7802616,03 m S	49	362481,64 m E	7801502,91 m S
409	361885,75 m E	7802324,75 m S	442	359230,00 m E	7802706,00 m S	17	361581,41 m E	7802647,66 m S	50	362473,18 m E	7801700,53 m S
410	361861,94 m E	7802373,03 m S	443	359164,00 m E	7802699,00 m S	18	361594,06 m E	7802663,54 m S	51	362594,02 m E	7801863,31 m S
411	361777,59 m E	7802401,83 m S	444	359062,88 m E	7802701,91 m S	19	361612,56 m E	7802690,54 m S	52	362615,73 m E	7801962,17 m S
412	361715,49 m E	7802434,44 m S	445	359052,22 m E	7804251,56 m S	20	361615,73 m E	7802696,51 m S	53	362377,54 m E	7801961,53 m S
413	361709,10 m E	7802438,95 m S	446	359052,10 m E	7804267,47 m S	21	361625,18 m E	7802720,54 m S	54	362326,33 m E	7802349,44 m S
414	361667,68 m E	7802502,45 m S				22	361640,12 m E	7802743,71 m S	55	362220,54 m E	7802508,05 m S
415	361637,59 m E	7802589,68 m S				23	361645,66 m E	7802756,05 m S	56	362326,72 m E	7802527,13 m S
416	361630,94 m E	7802655,59 m S				24	361646,51 m E	7802746,26 m S	57	362331,11 m E	7802562,81 m S
417	361635,72 m E	7802717,12 m S				25	361638,26 m E	7802727,69 m S	58	362328,38 m E	7802673,72 m S
418	361638,26 m E	7802727,69 m S				26	361635,72 m E	7802717,12 m S	59	362321,90 m E	7802937,28 m S
419	361646,51 m E	7802746,26 m S				27	361630,94 m E	7802655,59 m S	60	362364,49 m E	7802931,16 m S
420	361645,66 m E	7802756,05 m S				28	361637,59 m E	7802589,68 m S	61	362377,36 m E	7802934,71 m S
421	361640,12 m E	7802743,71 m S				29	361662,18 m E	7802518,40 m S	62	362490,47 m E	7802992,64 m S
422	361625,18 m E	7802720,54 m S				30	361667,68 m E	7802502,45 m S	63	362516,40 m E	7803000,58 m S
423	361615,73 m E	7802696,51 m S				31	361709,10 m E	7802438,95 m S	64	362585,30 m E	7802994,43 m S
424	361612,56 m E	7802690,54 m S				32	361715,49 m E	7802434,44 m S	65	362597,70 m E	7802984,12 m S
425	361594,06 m E	7802663,54 m S				33	361777,59 m E	7802401,83 m S	66	362610,50 m E	7802953,77 m S

Corredor Ecológico			Corredor Ecológico			Corredor Ecológico		
Vértice	Longitud	Latitude	Vértice	Longitud	Latitude	Vértice	Longitud	Latitude
67	362614,61 m E	7802946,81 m S	100	363001,85 m E	7798751,33 m S	133	361061,63 m E	7797064,57 m S
68	362620,43 m E	7802941,20 m S	101	362965,24 m E	7798725,40 m S	134	361187,03 m E	7797020,66 m S
69	362663,91 m E	7802909,46 m S	102	362907,72 m E	7798676,51 m S	135	360973,33 m E	7796697,33 m S
70	362705,91 m E	7802859,64 m S	103	362821,75 m E	7798619,96 m S	136	361073,03 m E	7796612,82 m S
71	362751,51 m E	7802849,06 m S	104	362791,26 m E	7798587,22 m S	137	361102,45 m E	7796528,82 m S
72	362756,51 m E	7802836,68 m S	105	362758,79 m E	7798540,63 m S	138	361036,85 m E	7796542,02 m S
73	362766,39 m E	7802827,70 m S	106	362589,45 m E	7798225,60 m S	139	361014,22 m E	7796525,80 m S
74	362779,18 m E	7802823,89 m S	107	362576,32 m E	7798213,58 m S	140	360971,90 m E	7796372,82 m S
75	362792,36 m E	7802826,01 m S	108	362347,59 m E	7798104,83 m S	141	360935,51 m E	7796327,99 m S
76	362803,32 m E	7802833,63 m S	109	362313,49 m E	7798084,82 m S	142	360859,36 m E	7796363,49 m S
77	362826,54 m E	7802859,16 m S	110	362160,26 m E	7798021,96 m S	143	360739,36 m E	7796288,01 m S
78	362830,24 m E	7802864,76 m S	111	361996,11 m E	7797839,30 m S	144	360781,32 m E	7796132,75 m S
79	362833,94 m E	7802834,39 m S	112	361877,43 m E	7797729,64 m S	145	360805,88 m E	7796005,63 m S
80	362836,86 m E	7802792,89 m S	113	361850,79 m E	7797710,34 m S	146	360639,98 m E	7795936,02 m S
81	363082,08 m E	7802799,89 m S	114	361727,10 m E	7797625,76 m S	147	360610,02 m E	7796003,76 m S
82	363070,43 m E	7802672,59 m S	115	361511,91 m E	7797440,07 m S	148	360597,53 m E	7796179,76 m S
83	363077,45 m E	7802361,31 m S	116	361418,31 m E	7797348,96 m S	149	360636,49 m E	7796318,75 m S
84	363102,87 m E	7802050,17 m S	117	361413,26 m E	7797340,20 m S	150	360634,06 m E	7796358,62 m S
85	363141,92 m E	7801763,46 m S	118	361431,09 m E	7797341,95 m S	151	360597,17 m E	7796384,47 m S
86	363213,06 m E	7801491,59 m S	119	361453,49 m E	7797324,28 m S	152	360354,34 m E	7796479,42 m S
87	363382,41 m E	7801091,03 m S	120	361449,17 m E	7797313,53 m S	153	360368,87 m E	7796518,76 m S
88	363405,54 m E	7801001,74 m S	121	361441,49 m E	7797301,72 m S	154	360367,29 m E	7796551,20 m S
89	363401,73 m E	7800899,56 m S	122	361432,44 m E	7797292,76 m S	155	360338,50 m E	7796590,68 m S
90	363365,57 m E	7800817,12 m S	123	361399,96 m E	7797272,09 m S	156	360315,88 m E	7796657,92 m S
91	363274,58 m E	7800679,66 m S	124	361397,08 m E	7797270,47 m S	157	360289,07 m E	7796690,39 m S
92	363119,37 m E	7800517,92 m S	125	361318,45 m E	7797232,04 m S	158	360216,36 m E	7796728,21 m S
93	362890,47 m E	7800365,34 m S	126	361210,02 m E	7797184,95 m S	159	360107,53 m E	7796839,57 m S
94	362846,00 m E	7799800,00 m S	127	361145,87 m E	7797170,31 m S	160	360004,05 m E	7797043,88 m S
95	363074,01 m E	7798862,07 m S	128	361140,35 m E	7797159,96 m S	161	359995,90 m E	7797158,75 m S
96	363062,90 m E	7798796,11 m S	129	361137,47 m E	7797155,53 m S	162	360049,05 m E	7797334,08 m S
97	363053,16 m E	7798775,35 m S	130	361125,77 m E	7797140,65 m S	163	360041,55 m E	7797555,58 m S
98	363044,99 m E	7798764,87 m S	131	361084,15 m E	7797104,44 m S	164	359996,10 m E	7797687,39 m S
99	363033,11 m E	7798758,95 m S	132	361069,87 m E	7797072,12 m S	165	359979,75 m E	7797770,76 m S